

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

DECRETO N° 2.720 DE 05 DE Janeiro DE 2.005.

“Regulamenta a Seção II, Capítulo III,  
da Lei Complementar nº 03/91, e dá  
outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA “CHAPARRAL”, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de diárias de viagens dos servidores do município,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias de viagens a que tem direito o servidor municipal na forma do art. 60 e parágrafos da Lei Complementar nº 03, de 04 dezembro de 1991, como se segue:

I – Ao Prefeito será concedida diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 300,00 (trezentos reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

II – Aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes, serão concedidas diárias nos valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 200,00 (duzentos reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 100,00 (cem reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite;

III – Aos servidores ocupantes de cargos em comissão serão concedidas diárias nos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 100,00 (cem reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 50,00 (cinquenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite; ;

IV – Aos demais servidores serão concedidas diárias nos valores de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), quando em viagem fora da circunscrição do município, de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) na circunscrição do município, no caso de haver pernoite e R\$ 40,00 (quarenta reais) nas viagens dentro da circunscrição do município não havendo pernoite.

Art. 2º. O pagamento de diárias isenta o município de quaisquer outras despesas com estadia, alimentação ou locomoção urbana do servidor em viagem a serviço.

Art. 3º. A solicitação de concessão de diária deverá ser encaminhada ao órgão competente, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, e deverá estar acompanhada da devida justificação.

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 4º. As diárias serão concedidas exclusivamente pelo Prefeito, sendo formalizadas através de Portaria e serão pagas antecipadamente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 2.218, de 16 de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de janeiro de 2005.

  
**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**  
Prefeito Municipal